

PARECER Nº 002/2025/IPAM/COFIS

PROCESSO Nº

688/2025

ASSUNTO:

Prestação de Contas do Fundo de Assistência à Saúde – Exercício Financeiro 2024.

1. O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – RRPS/IPAM, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022, em especial a alínea “b”, inciso V do art. 19, e ainda, os incisos III, V e VIII do Regimento Interno do Conselho Fiscal, aprovado pela Resolução nº 001, de 31 de agosto de 2022 reuniu-se no dia 28 de maio de 2025, conforme consignado na Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de 2025 (anexo), parte integrante deste parecer, com objetivo de deliberar quanto à Prestação de Contas do Fundo de Assistência à Saúde do Exercício Financeiro de 2024.
2. Foram examinadas, dentro da extensão e profundidade julgadas necessárias a fim de obter evidências para a formação de opinião técnica as peças que compõem o caderno de documentos exigidos pelo TCE/RO, bem como, foram consideradas na análise os esclarecimentos dados pelas áreas técnicas responsáveis, concluindo o Conselho que os documentos analisados estão em conformidade com os elementos de que tratam as normativas vigentes, no entanto, necessário realizar as seguintes ressalvas:
 - a) *Constatamos evolução em relação ao aprimoramento das Notas Explicativas das peças contábeis. No entanto, ainda ressaltamos que este item deve estar em constante aperfeiçoamento, com objetivo de apresentar informações que complementem as demonstrações e traga mais clareza quanto aos critérios contábeis, composição de valores, entre outros elementos. Assim avaliamos importante manter a ressalva quanto a necessidade de continuidade desse aperfeiçoamento, destacando a título de exemplo, a necessidade de informações referente a variação significativa da conta Créditos a Receber a Longo Prazo de R\$ 69.706.239,17 para R\$ 97.832.896,04 do Exercício Financeiro de 2023 para 2024.*
 - b) *Registrar que o Balanço Patrimonial demonstra que ocorreu um significativo aumento na conta Fornecedores e Contas a Pagar a Curto e a Longo Prazo, que no ano de 2023 somados, indicavam o*



valor de R\$ 41.038.614,35 (quarenta e um milhões trinta e oito mil seiscentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) e no exercício de 2024 apresenta o valor de R\$ 83.932.920,09 (oitenta e três milhões novecentos e trinta e dois mil novecentos e vinte reais e nove centavos), portanto, um crescimento na ordem de 104,52% (cento e quatro virgula cinquenta e dois por cento), fato este, que reforça a recomendação/ressalva constante no parecer do exercício anterior, onde foi consignado que a gestão do instituto, deve, com a **URGÊNCIA** que o caso requer, proceder com estudos técnicos, com a participação de técnicos do Instituto, membros do poder executivo e legislativo e assessoria atuarial, no sentido de eleger e adotar providências para mitigar o déficit corrente do Fundo de Assistência à Saúde, sugerindo, que seja analisado a viabilidade, oportunidade e legalidade da instituição de uma contribuição pecuniária temporária, atrelada ao crédito existente do Elemento Moderador (Créditos a Receber a Curto e Longo Prazo), registrado no Balanço Patrimonial (R\$ 113.045.193,08), ou seja, antecipando esses créditos através da contribuição pecuniária temporária, e abatendo na dívida a vencer do servidor, na proporção necessária para sanar o déficit existente.

c) Recomendamos que seja adotada providência no sentido de elaboração do Cálculo Atuarial Anual da Assistência.

3. Por todo o exposto, considerando o teor da Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de 2025 e anotações acima enumeradas, o Conselho Fiscal opina pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS da Prestação de Contas do Fundo de Assistência à Saúde – Exercício Financeiro 2024.**

Francisco Roberto Paula França
Presidente do COFIS

Luiz Henrique Gonçalves
Representante do Executivo

Maria Betânia Basílio de Souza
Representante Eleita

Onildo Pires Araújo
Representante do Executivo

